

PARECER Nº **1875/2023.**

PROCESSO Nº **380/2023** PROTOCOLO Nº **404/2023**

PROPOSIÇÃO: **PROJETO DE LEI Nº 83/2023.**

EMENTA ORIGINAL: “Institui o Programa Estadual de Aprendizagem Indígena, no âmbito do Estado de Mato Grosso. ”

AUTORIA: Deputado Estadual THIAGO SILVA.

APENSAMENTO 01: **PROJETO DE LEI Nº 1864/2023.**

AUTORIA: Deputado Estadual VALDIR BARRANCO.

EMENTA: “Institui o Programa Estadual de Aprendizagem Indígena, no âmbito do Estado de Mato Grosso. ”

PARECER: 471/2023-CCJR – 26/06/2023.

## I – RELATÓRIO/ANÁLISE:

Os autos foram tramitados pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em 22/05/2023, que exarou parecer **CONTRÁRIO À APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 83/2023**, salvo melhor juízo, em que pese a relevância da matéria, ela fere normas constitucionais, legais e jurídicas, em consequência, a propositura encontra óbices a sua aprovação, conforme Parecer nº 471/2023/CCJR.

Versam os autos sobre o **PROJETO DE LEI Nº 1864/2023**, de autoria do Ilustre Deputado Estadual VALDIR BARRANCO, cuja ementa proposta “*Institui o Programa Estadual de Aprendizagem Indígena, no âmbito do Estado de Mato Grosso*”, lido na 63ª Sessão Ordinária (13/09/2023), cumpriu pauta de 13/09/2023, término do cumprimento de pauta em 27/09/2023, apensado em 09/10/2023 ao **PROJETO DE LEI Nº 83/2023**.

Em 16/10/2023 os autos foram compostos e encaminhados ao Núcleo Social, para a Comissão Permanente de *Educação, Ciência,*

*Tecnologia, Cultura e Desporto, para análise e emissão de novo parecer, de acordo com o Art. 369, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições e assuntos concernentes à educação e instrução, pública ou particular, e a tudo que disser respeito ao desenvolvimento educacional, artístico e desportivo.*

Este *Relatório/Análise* é narração ou exposição de atividade ou fato, discriminando-se todos seus aspectos e elementos. *Parecer/Voto* é o posicionamento do Relator e demais pares, com base factual ou legal, determinando ou apontando sugestão de ação.

Por tratarem de matérias análogas e interdependentes, conforme dispõe o art. 195, o mais novo deverá ser apensado ao mais antigo. Vejamos:

**Art. 195** As proposições versando sobre matéria análoga e interdependente serão anexadas a mais antiga.

§ 1º A anexação se fará de ofício pelo Presidente da Assembleia Legislativa ou a requerimento de Comissão ou do autor de qualquer das proposições, comunicado o fato ao Plenário.

§ 2º Não se admitirá a anexação se sobre a mais antiga já houver se manifestado, favoravelmente, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, devendo a proposição apresentada ser encaminhada ao arquivo. (Grifo nosso).

Ademais, o parágrafo único do art. 194 do Regimento desta Casa determina que "o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando o subsequente se destine a completar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa".

Dessa feita, no âmbito legislativo, é de suma importância ressaltar que projetos de lei cujo conteúdo não introduza inovações relevantes no ordenamento jurídico devem ser submetidos a uma análise

criterosa quanto à sua pertinência e utilidade. A redundância legislativa, ao contrário de atualização do sistema normativo, pode gerar complexidade e confusão no aparelho legal.

Nesse contexto, a alternativa viável para melhorar a legislação é a possibilidade de se elaborar um substitutivo integral que permita unificar temas semelhantes ou correlatos, promovendo uma maior eficiência e coesão normativa, de modo a evitar a produção supérflua de dispositivos legais ou instrumentos sobre questões suplementares análogas.

Feitas as considerações que julgamos necessárias e pertinentes, sobreleva-se que, embora o presente *relatório/análise* possa expor as especificações *técnicas* e atributos, tanto formais, legais e meritórios, a atribuição desta Comissão Permanente seja de dar parecer quanto ao mérito em todas as proposições e assuntos concernentes à educação e instrução, pública ou particular, e a tudo que disser respeito ao desenvolvimento educacional, artístico e desportivo; e de acordo com os Artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator(a) designado(a), posiciono-me exclusivamente pelo “**mérito de iniciativa discricionária quando for proposta por conveniência e oportunidade**”, cabendo a Comissão de Constituição, Justiça e Redação dar parecer a todos os projetos quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e sobre todas as proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia Legislativa.

Vale ressaltar e repetir, ainda no âmbito de tecnicidades, ressalta-se que este **Relatório/Análise** consiste na narração ou exposição de fatos, atividades, elementos, argumentos, etc. técnicos relativo ao mérito da questão em pauta. Ao ensejo desta oportunidade, elucida-se ainda que **Parecer/Voto** é o posicionamento do Relator e demais pares, com base factual ou legal, determinando ou apontando sugestão de ação no âmbito legislativo.

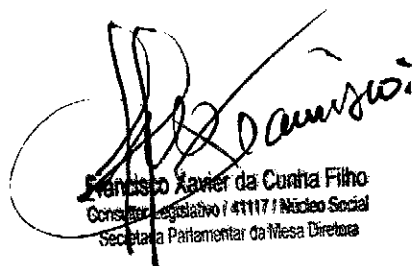
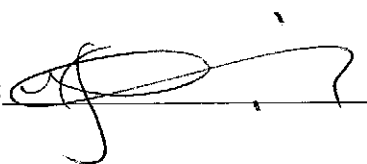
**Em apertada síntese, concluímos o presente relatório.**

**II – PARECER/VOTO DO RELATOR:**

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, na Comissão Permanente de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, de acordo com os Artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator(a) designado(a), posiciono-me **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do PROJETO DE LEI Nº 83/2023, de autoria do Ilustre Deputado Estadual THIAGO SILVA, restando rejeitada a análise do PROJETO DE LEI Nº 1864/2023, de autoria do Deputado Estadual VALDIR BARRANCO, que foi pensado em 09/10/2023.

Sala das Comissões, em 28 de 11 de 2023.


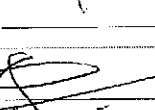

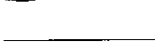

RELATOR(A):








Francisco Xavier da Cunha Filho  
Conselheiro Legislativo / 41117 / Núcleo Social  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

REUNIÃO:	<input type="checkbox"/> 1ª ORDINÁRIA	<input checked="" type="checkbox"/> 2ª EXTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO:	<u>26/11/23 16H00.</u>
PROPOSIÇÃO:	PL Nº 83/2023.			
AUTORIA:	Deputado Estadual THIAGO SILVA.			
APENSAMENTOS:	PL Nº 1864/2023.			
ANEXOS:				

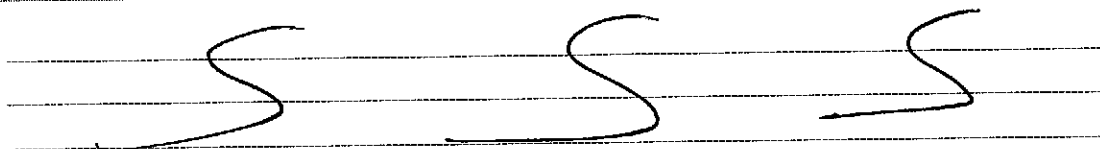
SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
Deputado THIAGO SILVA Thiago Alexandre Rodrigues da Silva   MDB   Presidente		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado BETO DOIS A UM Alberto Machado   PSB   Vice-Presidente		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> REMOTO
Deputado CLAUDIO FERREIRA Claudio Ferreira de Souza   PTB		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado FABIO TARDIN - FABINHO Fábio José Tardin   PSB		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado VALDIR BARRANCO Valdir Mendes Barranco   PT		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> REMOTO

MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
Deputado DR. JOÃO João Jose de Matos   MDB		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado PAULO ARAÚJO Paulo Roberto Araújo   PP		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado ELIZEU NASCIMENTO Elizeu Francisco do Nascimento   PL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado VALMIR MORETTO Valmir Luis Moretto   REPUBLICANOS		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado LÚDIO CABRAL Ludio Frank Mendes Cabral   PT		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO

VOTAÇÃO FINAL:  FAVORÁVEL À APROVAÇÃO  CONTRÁRIO À APROVAÇÃO

OBSERVAÇÃO:



**IV - ENCAMINHA-SE À SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA:**

Certifico que foi designado o Deputado CLAUDIO para relatar a presente matéria.

Para ciência e continuidade da tramitação na forma regimental.

  
FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO  
Consultor Legislativo do Núcleo Social

  
GLAUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES  
Secretária da Comissão Permanente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO



Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
Edifício Dante Martins de Oliveira | Sala 204 - 2º Piso  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora | Núcleo Social  
Comissão Permanente de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto  
E-mail: [nucleosocial@al.mt.gov.br](mailto:nucleosocial@al.mt.gov.br)  
Telefones: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6909 | (65) 3313-6915